



DECRETO Nº 019/2024

JULIANA MACIEL HOPPE, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

HOMOLOGAR DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 012/SMS/2023

Art. 1º. A comissão organizadora do processo seletivo para contratação temporária de profissionais para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 012/SMS/2023, torna público a Homologação da Decisão dos Recursos Interpostos e Resultado Final, conforme os anexos desse decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de janeiro de 2024.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)





ANEXO I

EDITAL DE JULGAMENTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº SMS/012/2023 E RESULTADO FINAL

Recorrente: THAYS OLIVEIRA BARROS

Cargo Pretendido: Médico ESF – 40h

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Candidata enviou por intermédio do Protocolo nº 413/2024, em 11/01/2024, recurso com certificado de conclusão do curso de medicina e o comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de SC.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO () PARCIALMENTE DEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme item 2.1. do Edital, são requisitos para o cargo pretendido Graduação em Medicina e Registro no Conselho de Medicina, sendo que o **item 3.8.** é enfático ao dispor que **“será indeferida a inscrição do candidato que não apresentar a documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos relacionados no item 2.1.”**

O prazo para inscrições e apresentação de documentos era até 02/01/2024, posteriormente prorrogado até 07/01/2024.

A inscrição do profissional Médico junto ao Conselho de Medicina é obrigatória, vinculada à autorização de exercício da profissão, necessitando a Comissão desta informação e comprovante para garantia do atendimento à legislação e segurança na prestação do serviço público oferecido à população.

Portanto, tendo em vista que a candidata não enviou os documentos dentro do prazo previsto em edital, o recurso da recorrente THAYS OLIVEIRA BARROS foi INDEFERIDO, mantendo-se o indeferimento da inscrição da candidata e classificação dos demais.



Recorrente: RAFAEL ÁVILA PRADO

Cargo Pretendido: Médico ESF – 40h

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Candidato enviou por intermédio de e-mail para leis@pmc.sc.gov.br, em 10/01/2024, recurso com alegação de que constava no Edital "Comprovante de Graduação e ou...", de modo que poderia ser enviado apenas o comprovante de graduação ou de inscrição junto ao conselho, tendo enviado apenas o comprovante de graduação.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO () PARCIALMENTE DEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme item 2.1. do Edital, são requisitos para o cargo pretendido: **“Graduação em Medicina; Registro no Conselho de Medicina”**, sendo que o **item 3.8.** é enfático ao dispor que **“será indeferida a inscrição do candidato que não apresentar a documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos relacionados no item 2.1.”**

O texto ao qual se refere o candidato, constante do item 3.3. do edital, se refere à toda documentação a ser juntada no ato da inscrição, qual seja: “No ato da inscrição via internet o candidato deverá anexar os seguintes documentos: documento de identificação (RG e CPF), comprovante da graduação e ou registro exigidos para o cargo, bem como deverá anexar documentação digitalizada para comprovação dos títulos, experiência profissional e participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios, conforme critérios estabelecidos neste edital, digitalizados em resolução legível, por intermédio do link de inscrição, de forma organizada, observado cada campo pertinente.”

Tendo em vista que os processos seletivos realizados se referem a cargos diversos, a exigência do registro junto ao conselho de classe ou não é observada conforme a natureza do cargo e exigência legal, descritos os requisitos no item 2.1.

No presente caso, a inscrição do profissional Médico junto ao Conselho de Medicina é obrigatória, vinculada à autorização de exercício da profissão, necessitando a Comissão desta informação e comprovante para garantia do atendimento à legislação e segurança na





prestação do serviço público oferecido à população. O comprovante de inscrição junto ao CRM pressupõe a graduação do profissional em medicina, mas o contrário não é aplicável.

Portanto, no edital consta como requisito a necessidade do envio de documentos comprobatórios da graduação medicina e do registro no Conselho de Medicina (item 2.1), sendo que o diploma enviado comprova que o candidato é graduado em medicina, mas não comprova que está inscrito junto ao Conselho de Medicina.

Portanto, tendo em vista que o candidato não enviou os documentos dentro do prazo previsto em edital, o recurso do recorrente RAFAEL ÁVILA PRADO foi INDEFERIDO, mantendo-se o indeferimento da inscrição do candidato e classificação dos demais.

Canoinhas, 17 de janeiro de 2024

ALEXANDRA LAVINA IGLIKOWSKI

Membro da Comissão Organizadora – Portaria nº 2974/2023

MAHARA LUANA CRUZ DOS SANTOS

Membro da Comissão Organizadora – Portaria nº 2974/2023

RAFAELI MAIZE ZIERUTH

Presidente da Comissão Organizadora – Portaria nº 2974/2023





ANEXO II

RESULTADO FINAL APÓS JULGAMENTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 012/SMS/2023

Médico Ginecologista/Obstetra

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
MAHARA SHIMONA SHIMOGUIRI	Deferida	5,00	1º

Médico do Trabalho

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
ORLEANS ANTUNES DE OLIVEIRA FILHO	Deferida	5,00	1º

Médico Generalista – 10h

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
TAINA BARBOSA BALIEIRO DE ALMEIDA	Deferida	5,10	1º
TAIANE MARTINS DA SILVA	Deferida	3,50	2º

Médico ESF – 40h

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
JOSÉ CARLOS WINGETER JUNIOR	Deferida	8,75	1º
TAIANE MARTINS DA SILVA	Deferida	3,50	2º
FRANCIELI MÔNICA SCHUCH	Deferida	3,25	3º
THIAGO DE MELO BORDONI	Deferida	3,25	4º
BRUNA CAROLINE PATRUNI	Deferida	2,40	5º
ANDRÉ PONTES GONÇALVES	Deferida	1,80	6º
GABRIEL KLUPPEL LIMA	Deferida	1,40	7º
BRUNO ZIPPERER SURKAMP	Deferida	1,00	8º
RODRIGO FAUSTINO	Indeferida*	-	-
RAFAEL ÁVILA PRADO	Indeferida*	-	-
THAYS OLIVEIRA BARROS	Indeferida*	-	-

* Item 3.8 e 2.1 do Edital





Médico Neurologista

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
-	-	-	-

Médico Cardiologista

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
-	-	-	-

Médico Coloproctologista

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
-	-	-	-

Médico Oftalmologista

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
-	-	-	-

Médico Ortopedista

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
-	-	-	-

Médico Otorrinolaringologista

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
-	-	-	-

Médico Urologista

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
-	-	-	-

Canoinhas, 17 de janeiro de 2024





MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

ALEXANDRA LAVINA IGLIKOWSKI

Membro da Comissão Organizadora – Portaria n° 2974/2023

MAHARA LUANA CRUZ DOS SANTOS

Membro da Comissão Organizadora – Portaria n° 2974/2023

RAFAELI MAIZE ZIERUTH

Presidente da Comissão Organizadora – Portaria n° 2974/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/01/2024 14:13:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/tp65a80ac87f659>.
POR JULIANA MACIEL HOPPE EM 17/01/2024 14:13

